



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

**ATA DA SESSÃO EXTRAORDINARIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO
ANTONIO DE LEVERGER – MT
REALIZADA EM 12/11/2021 ÀS 08:00
HORAS.**

Reuniram-se na sede onde funciona o Poder Legislativo Municipal os Senhores Vereadores, reuniram-se sob a Presidência o vereador Romulo Queiroz das Neves - PV e Secretario Vereador Ney Macário da Silva - PDT às 08:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, , Estando presente os vereadores: Vereador Ademar Genesio Galio – PROS, Carmem da Silva Barros Costa – PSB, Edgard Gonçalves Neto- PSC, Eduardo Belmiro da Silva Junior – PP, Eric Nascimento da Cruz – PSB, Manoel Batista Teixeira – PDT, Miguel José dos Santos – PTB, Ney Macário da Silva – PDT, Rafael Victor Pedroso de Lima – PSC, Rafael da Silva Almeida – PSL. Havendo o número legal dos Senhores Vereadores, O Senhor Presidente declarou aberta a presente Sessão. O presidente solicita ao Senhor Secretario a leitura do termo de convocação para a sessão extraordinária. Edital de convocação, o presidente da câmara municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Vereador Romulo Queiroz das Neves- PV, no uso de suas atribuições convoca os senhores vereadores e vereadora para a realização da sessão extraordinária no dia 12 de novembro de 2021 as 08:00 (horas) para discussão e 1º votação dos seguintes projetos. O presidente solicita ao senhor secretario que faça a leitura dos projetos. Projeto de Lei N°14/2021, dispõe sobre o Plano Pluri Anual PPA do município de Santo Antônio de Leverger para o período de 2022 a 2025 e da outras providencias. Projeto de Lei N° 13/2021, Dispõe sob as Diretrizes Orçamentarias do Município de Santo Antônio de Leverger para o exercício financeiro de 2022, sala da presidência 10 de novembro de 2021. Solicito ao secretario que faça a leitura da mensagem e ementa dos projetos. Questão de ordem vereador Ademar, o vereador solicita ao pares para que seja feito apenas a leitura só da ementa e da mensagem, tanto faz da LDO e da PPA que já está a disposição da casa, já tivemos a audiência publica, eu particularmente não vejo necessidade da leitura completa da LDO e da PPA. O presidente diz que acatando a solicitação do vereador Ademar, coloco em votação esse pedido para a dispensa da leitura do projeto por inteiro, uma vez que foi lido, então só será lido a ementa, coloco em discussão ... em votação.... os que aprovam permaneçam como se encontra, os contrários que se manifestem.. Aprovado. Então peço ao secretario que faça a leitura da ementa do projeto. Projeto de Lei N° 13/2021 LDO 2022, encaminho a proposta do projeto de Lei de autoria do poder executivo que dispõe sob as Diretrizes Orçamentarias do município de Santo Antônio de Leverger para o exercício financeiro de 2022, Santo Antônio de Leverger, 30 de junho de 2021. Excelentíssimo senhor presidente, senhores vereadores e senhora vereadora suprimindo apreciação e liberação desta augusta casa de leis, o anexo do projeto de lei que dispõe sob as Diretrizes Orçamentarias para o exercício financeiro de 2022, consonância com determinações estabelecidas na Lei Complementar N° 101/2000, na qual estabelece normas de finanças publicas voltadas para a responsabilidade



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

na gestão fiscal. A Lei de Diretrizes Orçamentaria objetiva fundamentalmente estabelecer as metas e prioridade da administração pública municipal e orienta a elaboração da lei orçamentaria anual, expondo também sobre as alterações na legislação tributaria, a partir da metodologia que estrutura a elaboração da Lei orçamentaria Plano Plur Anual e a lei de diretrizes orçamentaria integrando este instrumento de planejamento através da Lei Complementar N° 101 de 4 de maio de 2000, tornou-se necessário elaborar uma proposta de LDO atendendo seus objetivos essenciais previsto na constituição federal, na legislação pertinentes e faço dos escassos recursos próprios para aplicação de obras, de infraestrutura ficando de pendencia da obtenção de recursos através de convênios com outras esferas de governo e no intuito de defender um planejamento mais realista possível, e que esta administração se viu na obrigação de buscar priorizar em obras de melhoria de infraestrutura aquelas ações que tendo a maior parte possível da laboriosa população deste município, em quantidade possível de terem viabilizadas, imbuído deste espírito de administração com responsabilidade, espero contar o apoio de vossas excelências na indispensável aprovação deste projeto de Lei, dentro do prazo regimental para que tenhamos oficializado regras de elaboração de lei do orçamento para o exercício 2022. Aproveito a oportunidade para apresentar os meus protestos de respeito e consideração a vossas Excelências, Franciele Magalhães de Arruda Vieira Pires, Prefeita Municipal. Mensagem da Proposta de Lei N° 14/2021 PPA 2022 a 2025, dispõe o Plano Plur Anual PPA do município de Santo Antônio de Leverger para o período de 2022 a 2025 e da outras providencias. Excelentíssimo senhor Presidente senhores vereadores e vereadora, o presente projeto de Lei apresenta a proposta do Projeto de Lei apresenta a proposta do Plano Plur Anual para o período compreendido entre 2022 a 2025 PPA nele estão constituída as diretrizes programas, objetivos e ações da administração pública municipal para as despesas de capital e o delas decorrentes bem como as correspondentes aos programas de anulação continuada, a construção desta Plano segue as normas vigentes estruturas formadas as da apresentações apresentada pelo governo federal e estadual, apresenta-se assim com esta proposta de planejamento de ações a serem construídas e realizadas pelo governo assim de serem atendidas as necessidades da população desenvolvimento social e econômico e cultural, contribuindo efetivamente para melhorar para a vida das pessoas, e aproveito a oportunidade para apresentar os meus protestos de respeito e consideração as vossa excelências, Atenciosamente Franciele Magalhães de Arruda Vieira Pires, prefeita Municipal, 30 de junho de 2021, dispõe sob o Plano Plur Anual PPA do município de Santo Antônio de Leverger no período de 2022 a 2025 e da outras providencias. A senhora Franciele Magalhães de Arruda Vieira Pires, prefeita municipal no uso de suas atribuições legais faz saber que a câmara municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei: Capítulo 1 da estrutura organização do plano, Artigo 1° está Lei institui no plano plur anual o quadriênio 2022 a 2025 em complemento que dispõe o artigo 165 paragrafo 1° da constituição federal, artigo 162 da constituição estatual artigo 47 da Lei Orgânica do município.

1° - Os valores constantes do Plano PLur Anual de 2022 a 2025 são referencias e estimadas com base nos preços médios de 2021 e não se constituísse em limites a programação das despesas anuais expressas nas lei de orçamentarias e seus respectivos créditos adicionais. 2° - os anexos que compõe o Plano Plur Anual serão estruturados por órgãos, programas, iniciativas e ações. Artigo 2° A Lei de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

Diretrizes Orçamentarias Anual serão elaborados em compatibilidade com objetivos estratégicos ações e programas constantes do presente plano e observará as normas estabelecidas na constituição Federal, na lei orgânica municipal, na lei complementar Federal N° 101 de 4 de maio de 2000 e demais Leis que disciplinam a matéria. Artigo 3° O Plano Plur Anual 2022 a 2025 organiza a atuação governamental em programas orientados para alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do plano. Paragrafo único constitui objetivos estratégicos da administração pública municipal direta e indireta para o período 2022 a 20255.

1° - Cuidar as pessoas e integralizar participação social; 2° - Desenvolvimento humano com qualidade de vida e inclusão social; 3° - Gestão eficiente e transparente; 4° - integração regional e melhoria da infraestrutura; 5° - Regular o uso do solo e respeitar o meio ambiente; 6° - Modernizar e parametrizar a administração com novos métodos de trabalho; 7° - Buscar soluções para uma cidade sustentável; 8° - Fomentar o mercado desenvolver o comercio e indústria local; 9°- Resgatar o regionalismo e as tradições; 10° - Expor os pontos turísticos e as riquezas naturais. Artigo 4° para efeito desta Lei tem que se programar, instrumentos de organização de ação governamental. Que articula o conjunto das ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificada como: programa temático sua implementação resulta na oferta de bens e serviços diretamente a sociedade, e seu resultado são possíveis de aferição do indicador, programa de gestão aquele que embora as noções de natureza tipicamente administrativa, a formulação, coordenação, monitoramento controle divulgação de políticas públicas, iniciativas e ações, instrumentos de programas que contribuem para atender os objetivos de um programa, podendo ser orçamentário ou não orçamentário, sendo a orçamentaria é classificada quando dada elaboração da lei de diretrizes de orçamentaria anual em: A – Projeto – Instrumento de programa para alcançar objetivo de um programa envolvendo conjunto de operações limitadas no tempo dos quais resultam produto que concorrem para execução ou aperfeiçoamento de ação governamental. B – Atividade – Instrumento de programação para alcançar objetivo de programa envolvendo o conjunto de operações limitadas no tempo dos quais resultam produto que concorrem para execução do aperfeiçoamento de ações de governo. C – Operação Fiscal – Despesas que não contribuem para manutenção ou aperfeiçoamento das ações de governo dos quais não resultam produto e não gera contra prestação de decreto em forma de bens ou serviços. Artigo 5° - Os valores financeiros e as metas físicos estabelecidos para as ações orçamentarias são referenciais não se constituindo em limites a programação das despesas expressas nas leis orçamentarias e seus créditos adicionais. Artigo 6° A gestão do plano plur anual se vai dar dos artigos da eficiência e eficácia e compreendera a implementação do monitoramento avaliação e revisão de programas. Artigo 7° O poder executivo manterá sistema de formação gerenciais de planejamento para apoio a gestão do plano plur anual PPA de 2022 a 2025. Artigo 8° caberá a secretaria de planejamento se necessário estabelecer normas para gestão no plano plur anual de 2022 a 2025. Artigo 9° A exclusão ou alteração de programa constante mas serão propostas pelo poder executivo através do projeto de Lei específico, o projeto de Lei revisão anual. 10° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gabinete da prefeita municipal, 30 de junho de 2021, Franciele Magalhães Vieira Pires, prefeita Municipal. O presidente encaminha os referidos projetos para as comissões e suspende a sessão por 10



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER


min para confecção dos pareceres. O presidente reabre a presente sessão, passando para espaço reservado para as comissões: Comissão Legislação, Justiça e redação Final; comissão de finanças e orçamentos, com a palavra vereador Eduardo Belmiro. Parecer ao projeto de Lei N° 13/2021 LDO 2022, encaminho a proposta do projeto de Lei de autoria do poder executivo que dispõe sob as Diretrizes Orçamentarias do município de Santo Antônio de Leverger para o exercício financeiro de 2022. Relatório: em relação a seguinte resolução o mesmo se encontra amparado pelo direito vigente investindo de legalidade e constitucionalidade. Conclusão: Isto posto após análise da conclusão opina pelo parecer favorável e recomenda sua aprovação. Parecer ao projeto de lei N° 14/2021 PPA 2022 a 2025, dispõe o Plano Plur Anual PPA do município de Santo Antônio de Leverger para o período de 2022 a 2025 e da outras providencias. Relatório: em relação a seguinte resolução o mesmo se encontra amparado pelo direito vigente investindo de legalidade e constitucionalidade. Conclusão: Isto posto após análise da conclusão opina pelo parecer favorável e recomenda sua aprovação. O presidente encaminha os referidos projetos para a ordem do dia. O grande expediente fica suspenso por ser uma sessão extraordinária, passamos então para ordem do dia. O presidente solicita ao secretario que faça a leitura do parecer para votação. Parecer ao projeto de Lei N° 13/2021 LDO 2022, encaminho a proposta do projeto de Lei de autoria do poder executivo que dispõe sob as Diretrizes Orçamentarias do município de Santo Antônio de Leverger para o exercício financeiro de 2022. Relatório: em relação a seguinte resolução o mesmo se encontra amparado pelo direito vigente investindo de legalidade e constitucionalidade. Conclusão: Isto posto após análise da conclusão opina pelo parecer favorável e recomenda sua aprovação. Em discussão ... em votação.... os que aprovam permaneçam como se encontra, os contrários que se manifestem.. Aprovado. Parecer ao projeto de lei N° 14/2021 PPA 2022 a 2025, dispõe o Plano Plur Anual PPA do município de Santo Antônio de Leverger para o período de 2022 a 2025 e da outras providencias. Relatório: em relação a seguinte resolução o mesmo se encontra amparado pelo direito vigente investindo de legalidade e constitucionalidade. Conclusão: Isto posto após análise da conclusão opina pelo parecer favorável e recomenda sua aprovação. Em discussão ... em votação.... os que aprovam permaneçam como se encontra, os contrários que se manifestem.. Aprovado. Cinco minutos de explicações finais, acordo e liderança ficam dispensados por ser uma sessão extraordinária . Não havendo nada mais a se tratar, o Senhor Presidente encerra a presente sessão extraordinária convocando os Senhores vereadores para a próxima Sessão extraordinária as 10:00 (horas) deste mesmo dia para segunda votação dos projetos.

16 / 11 / 2021

Aprovada



Ver. Rômulo Queiroz das Neves - PV
Presidente



Ver. Ney Macário da Silva - PDT
1º Secretário